

As normas para a conversão

O CMN aprovou também medidas para o tratamento dos recursos do recolhimento compulsório dos bancos. Antes da reunião, deputados do PMDB foram a Bresser condenar a conversão da dívida

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, ontem, o novo modelo de conversão da dívida externa em investimentos no País que, se não for vetado pela Constituinte, poderá promover a aplicação de um a um e meio bilhão de dólares no setor produtivo brasileiro, por ano, segundo previsão do presidente do Banco Central, Fernando Milliet. O CMN também aprovou novas normas para o tratamento dos recursos provenientes do recolhimento compulsório dos bancos nacionais, que permitirão a eles a aplicação de aproximadamente Cz\$ 60 bilhões em empresas nacionais em dificuldades financeiras, a juros baixos e com prazos de 30 meses a cinco anos, com um de carência.

Pouco antes do início da reunião do CMN, o deputado Paulo Ramos (PMDB-RJ), acompanhado de vários outros membros da Comissão de Sistematização da Constituinte, procurou o ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser Pereira, para comunicarlhe que a convenção do PMDB de julho passado havia condenado a conversão da dívida sem que o assunto fosse regulamentado pelo Congresso Nacional. E lembrou ao ministro que a Comissão de Sistematização havia aprovado um projeto de resolução proibindo qualquer tipo de conversão, antes que o assunto fosse decidido pelos políticos.

O novo projeto de conversão da dívida, segundo Milliet, visa ao aperfeiçoamento do sistema existente, que permite triangulações e repatriamento de capitais hoje no Brasil, sem controle das autoridades monetárias. Milliet afirmou, ainda, que há regras que impedem a desnacionalização das empresas e, ao lado da redução do exigível da dívida, promoverá o crescimento da economia brasileira.

O total da dívida conversível atualmente (valores de 31 de julho de 1987) é de US\$ 66,1 bilhões, sendo US\$ 23,5 bilhões em depósitos no Banco Central e sujeitos a leilão de saída; US\$ 32,3 bilhões da dívida pública vincenda, inclusive operações 63 contratadas por bancos estatais; e US\$ 10,3 bilhões da dívida privada vincenda.

Os investimentos poderão ser realizados não apenas pelo credor original, mas por qualquer interessado que tenha comprado seus créditos. Os pedidos de conversão — paralisados no Banco Central desde julho passado e que chegam perto dos US\$ 400 milhões — ainda poderão ser convertidos segundo as regras atuais, informou o presidente do BC.

Após a regulamentação da sistemática aprovada ontem e antes do lançamento dos bônus de securitização da dívida, ou de conversão da dívida, as obrigações externas de médio e longo prazos registrados no Banco Central estarão condicionadas, para conversão, no caso dos credores participantes dos contratos de reestruturação da dívida brasileira a se submeterem a modificações dos contratos assumindo o compromisso de subscrição dos bônus.

Após o lançamento dos bônus, a conversão dos créditos contra o Banco Central, estarão obrigados à prévia subscrição, em proporção do total ainda a ser definida pelo governo brasileiro, e, em condições diferentes, também os créditos contra outros devedores, detidos por instituições credoras que tenham ou não participado dos acordos de reestruturação da dívida brasileira.

As conversões para investimento dos valores contratualmente devidos pelo Banco Central ou nele depositados serão realizados pelo sistema de leilão.



Correio Braziliense

CMN decidiu que as cotas do Fundo de Conversão serão intransferíveis por cinco anos

Nos leilões haverá uma diferenciação de modo a que 50% da dívida convertida seja aplicada no Norte e Nordeste, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha. A outra metade será leilada livremente para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Sul.

Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em projetos novos ou ampliação de empreendimentos existentes e, no caso das di-

vidas registradas no Banco Central, também em fundos de conversão de capital estrangeiro, que não poderão manter em carteira mais de 5% do capital votante ou 20% do capital total de uma única empresa. As cotas de emissão do "Fundo de Conversão-Capital Estrangeiro" serão escriturais e intransferíveis, no Exterior, pelo período de cinco anos.

As dívidas das estatais, por "pru-

dência operacional", segundo Freitas, não poderão ser convertidas para o setor privado. O CMN ainda eliminou as prioridades de aplicação dos recursos da conversão, deixando ao mercado a fixação do deságio.

Na página 27 as íntegras das resoluções do CMN

Deliberações do Conselho Monetário

As medidas aprovadas ontem pelo Conselho Monetário Nacional:

o Estabeleceu novas regras para conversão da dívida externa brasileira em investimento no País, exigindo que 50% do total seja aplicado no Norte e Nordeste mas dando maior flexibilidade de aplicação e negociação dos créditos das instituições financeiras estrangeiras.

o Permitiu que até 10% da exigibilidade de recolhimento compulsório sobre os depósitos a vista dos bancos comerciais seja composto por intermédio de OTN, recebidas pelos seu valor nominal e remunerada a 6% ao ano. Em contrapartida, os bancos deverão aplicar três vezes a parcela do recolhimento compulsório na subscrição de novas debêntures conversíveis em ações de empresas privadas, fora instituições financeiras, que estejam com perfil de dívida superior à média do setor.

o Aprovou os orçamentos ainda de 1987 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame) e BNDES Participações, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Meridional, Banco Nacional de Crédito Cooperativo e Banco de Roraima.

o Prorrogou até 30 de dezembro o prazo para formalização de ajustes, pelos mutuários do crédito rural, dos encargos financeiros dos financiamentos de investimento.

o Autorizou, ainda, elevação dos limites de crédito dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, além de vários municípios.